



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00013/2024

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º](#)

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

R: O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (BANCO) PÚBLICA OU PRIVADO, INCLUSIVE SOB A FORMA DE COOPERATIVA DE CRÉDITO, AUTORIZADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA RECEBIMENTO DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTO ATENDIMENTO, CASA LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade para 12 meses	Valor médio cotado	Valor total anual
01	Tarifa liquidação/ baixa de títulos/ manutenção/ alteração de título	Und.	5.000	R\$ 1,23	R\$ 6.150,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:					R\$: 6.150,00

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período (art. 6º, XXIII, "a" e art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

R: A realização do processo licitatório vem em obediência aos princípios inerentes a Administração Pública, o qual visa operacionalizar os recebimentos dos tributos e demais receitas orçamentárias zelando pelo princípio de economicidade, legalidade, moralidade, eficiência tendo em vista que os boletos terão valor prefixados. A contratação também trará mais facilidade e comodidade aos contribuintes, pois o boleto poderá ser pago diretamente na agência local, em qualquer outra agência bancária, ou até mesmo online, via aplicativo.

OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK:

<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>

Item		CÓDIGO DO ITEM CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO
01	71 1	16195	Recolhimento de Taxa / Imposto / Multa

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

R: A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP- número 00013/2024

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

R: A solução proposta envolve a contratação de uma agência bancária ou cooperativa de crédito presente no município de Presidente Castello Branco – SC, para execução de serviços de cobrança de créditos/receitas municipais. A instituição financeira contratada será responsável por fornecer um sistema integrado que permita a emissão e cobrança de boletos bancários avulsos com registro, conforme as necessidades do município.

1. Implementação do Sistema:

A instituição contratada deve implantar um sistema digital de emissão e cobrança de boletos que seja eficiente, seguro e fácil de usar. Este sistema deve ser compatível com o aplicativo/sistema atualmente utilizado pelo município (Betha cloud), garantindo uma integração perfeita e sem interrupções nos serviços de arrecadação.

2. Serviços Oferecidos:

A instituição financeira deve fornecer todos os serviços necessários para a gestão eficiente das receitas municipais, incluindo: Emissão de boletos bancários para diferentes tipos de arrecadação municipal (IPTU, Alvará de funcionamento, Alvará para construção, vistoria para habite-se, entre outros). Cobrança e processamento dos pagamentos realizados pelos contribuintes na modalidade de cobrança bancária “boleto registrado”, para arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, o prestador do serviço deverá disponibilizar de forma gratuita, plataforma que possibilite a integração automática e instantânea com sistema próprio do tomador (betha tributos cloud), possibilitando o registro do boleto após a geração do mesmo. Disponibilizar arquivo retorno até no máximo às 8h do dia posterior ao pagamento. Fornecimento de relatórios detalhados sobre as transações realizadas, facilitando a gestão financeira do município.

3. Manutenção e Suporte Técnico:

A manutenção e o suporte técnico são aspectos cruciais para garantir a continuidade e a eficiência do serviço prestado. A instituição contratada deve: Prover suporte técnico disponível em horário comercial para resolver quaisquer problemas que possam surgir no sistema de emissão e cobrança de boletos. Realizar manutenção preventiva regular para garantir que todos os sistemas estejam funcionando corretamente e para evitar interrupções no serviço. Disponibilizar uma equipe de atendimento ao cliente para auxiliar os contribuintes com dúvidas e problemas relacionados aos boletos.

4. Condições de Garantia:

A instituição financeira deve oferecer garantias que assegurem a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados. Isso inclui: Garantia de segurança dos dados, protegendo as informações financeiras dos contribuintes e do município contra fraudes e acessos não autorizados. Garantia de disponibilidade do sistema, assegurando que os serviços de emissão e cobrança de boletos estejam sempre disponíveis para os contribuintes.

5. Benefícios da Solução:

Esta solução traz diversos benefícios, incluindo: Facilidade de acesso para os contribuintes, que podem realizar pagamentos tanto presencialmente na agência local quanto digitalmente, de acordo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

com sua preferência. Redução de custos logísticos e de tempo, uma vez que a instituição está presente no município. Melhor atendimento às necessidades da população, promovendo a inclusão financeira e assegurando que todos os cidadãos possam acessar os serviços de cobrança municipal de maneira eficaz.

6. A instituição repassará o produto da arrecadação até 01 (um) dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta especificada pela contratante em contrato, mesmo que seja em outra instituição bancária ou cooperativa de crédito.

7. A contratada deverá enviar ou disponibilizar ao Município, até no máximo às 08h (oito horas) do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia anterior.

8. A contratada fornecerá os dados descritivos da arrecadação diária ao Município, através de relatório por meios de acordo com as especificações técnicas acordadas.

9. O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação ocorrerá conforme a arrecadação das receitas.

10. Os serviços prestados pela contratada terão início quando homologados os boletos bancários na FEBRABAN – Federação Brasileira de Banco, tendo em vista que a homologação é necessária para que o sistema emita os boletos utilizando os dados corretos da contratante e contratada, comprovando que a instituição está apta para gerar as cobranças.

Em resumo, a contratação de uma agência bancária ou cooperativa de crédito presente no município para a execução de serviços de cobrança de créditos/receitas municipais é uma solução abrangente e eficaz. Esta abordagem garante a implementação de um sistema eficiente e seguro, oferece manutenção e suporte técnico adequados, e proporciona inúmeros benefícios à população e à administração municipal.

5. Requisitos da contratação

R: Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;
- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP;
- Declaração de Impedimentos;
- Documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.
- A contratada deverá garantir um posto de atendimento localizado no município com estrutura material e de pessoal compatível para a execução do presente contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

R: O modelo de execução do objeto para a contratação de uma agência bancária ou cooperativa de crédito presente no município de Presidente Castello Branco – SC, a partir da assinatura do contrato, a instituição financeira contratada deverá começar a prestar os serviços conforme estabelecido onde também consiste na seguinte definição:

- a) A instituição vencedora do certame prestará serviços de recebimento de tarifas, taxas, serviços, arrecadação de tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente termo de referência, respeitando os prazos, o valor e demais condições ajustadas.
- b) A prestação dos serviços de arrecadação com interbancária ou sem interbancária será através de boleto bancário, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município de Presidente Castello Branco - SC que serão realizadas pela instituição, por suas agências bancárias.
- c) A instituição deve emitir boletos híbridos, que combinem dois diferentes métodos de pagamento, o código de barras e linha digitável que possibilita assim o pagamento.
- d) Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos boletos bancários, emitidos pela municipalidade que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento.
- e) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas após a assinatura do contrato.
- f) Apresentar ao Município, no ato da assinatura do contrato os horários de funcionamento da unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do contrato, ou informando expressamente à contratante quando de sua alteração.
- g) Comunicar formalmente ao Município, com a maior brevidade possível (no máximo 24 horas), a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da contratada, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto do contrato.
- h) A contratada não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.
- i) Autenticar o boleto bancário, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras.
- j) Enviar ou disponibilizar ao Município, até no máximo às 09h (nove) horas do dia seguinte, arquivo com o total das transações do dia anterior.
- k) A instituição repassará o produto da arrecadação até 1 (um) dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta especificada pelo contratante, mesmo que seja em outra instituição bancária ou cooperativa de crédito.
- l) O registro do boleto bancário emitido e não liquidado/pago não gera tarifa de cobrança por parte do banco ou cooperativa de crédito vencedora do certame à municipalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

- m) O boleto bancário registrado e não liquidado/pago deverá ser baixado sem custo para o Município, depois de sua autorização.
- n) A exclusão do boleto bancário não acarretará em cobrança.
- o) A contratada deverá, após a homologação do processo, encaminhar modelo de boleto para a contratante enviar à equipe do sistema Betha Icloud contratado pelo Município.
- p) O layout do boleto bancário deverá ser aprovado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças/Setor de Tributação, dentro dos padrões estabelecidos pela FEBRABAN.
- q) No carnê do IPTU são geradas mais parcelas ou parcela única, caso o contribuinte optar por pagar em cota única, não será cobrado o serviço de registro e baixa referente às demais parcelas e se pagar parcelado, a cota única será baixada sem cobrança do serviço de registro e baixa.
- r) O boleto bancário deverá ser recebido mesmo após o vencimento, porém, dentro do mesmo exercício financeiro.
- s) A instituição efetuará o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso com base nas instruções repassadas pelo Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada o ressarcimento aos cofres públicos dos valores cobrados a menor.
- t) Prestar os serviços pelo valor estipulado pelo Município, sendo proibida a cobrança de qualquer despesa que venha a incidir sobre os serviços prestados.
- u) Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros.
- A não execução do trabalho dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/21, Art. 155 e 156.
 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do objeto e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

R: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O fiscal do presente contrato será Grazielle Zanol, ocupante do cargo de assistente administrativo, designada por portaria.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8. Critérios de medição e de pagamento.

R: Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, o município efetuará o pagamento do objeto desta licitação mediante débito em conta corrente bancária de titularidade do Município de Presidente Castello Branco, junto à instituição financeira vencedora do certame. Estes valores estarão sujeitos a conferência pelo Município, através de um servidor responsável pela fiscalização dos serviços. Caso seja constatado débito indevido, a instituição financeira vencedora deverá efetuar a restituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação. O pagamento da tarifa somente ocorrerá após a liquidação ou baixa do título e será realizado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

R: Será feito um pregão sob forma eletrônica para todos os interessados e o critério de julgamento será o menor preço. A presente contratação encontra previsão legal no art. 28, I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de modalidade de licitação por pregão eletrônico, conforme também preconiza o prejulgado 311 do TCE/SC.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

R: Para chegar à estimativa do valor dessa contratação foi utilizado os seguintes parâmetros:

• Contratações realizadas por outros municípios;

Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, efetuei a pesquisa na data de 01 de julho de 2024 às 08:30hs, localizando contratações com o mesmo/ e ou similar objeto: Prefeitura Municipal de Galvão – SC. CNPJ n. 83.009.902/0001-16 Site: www.galvao.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2023; Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO SUL, Pregão 36/2024 <https://saobentodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>

• Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

No portal Nacional de contratações públicas efetuei a pesquisa na data de 02 de julho de 2024 as 09:15hs, tendo localizado contratações com o mesmo e ou similar objeto de nossa contratação:
<https://pncp.gov.br/app/editais?q=INSTITUI%C3%87%C3%83O%20FINANCEIRA&status=encerradas&pagina=1&ufs=SC>
<https://pncp.gov.br/app/editais/82939455000131/2023/32>
<https://pncp.gov.br/app/editais/82821216000182/2024/73>
Prefeitura de Municipal Guaraciaba; Prefeitura Municipal de Irani.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade para 12 meses	PREF. A	PREF. B	PREF. C	TOTAL MÉDIO UN
01	Tarifa liquidação/baixa de títulos/manutenção/alteração de título	Und.	5.000	R\$ 0,65	R\$ 1,85	R\$1,20	R\$ 1,23

➤ Todos os Documentos de orçamentação e outros documentos necessários estão em anexo.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação. No entanto, não utilizamos os preços do nosso convênio anterior para fazer a média e lançar a licitação. A justificativa para essa decisão é baseada em vários fatores. Primeiramente, o convênio anterior com o banco local foi estabelecido em um contexto diferente, antes da entrada em vigor da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Esse convênio não foi submetido a um processo licitatório, o que significa que não passou por uma análise comparativa de preços e condições com outras instituições financeiras, podendo não refletir as melhores condições de mercado atualmente. Portanto, ao optar por não utilizar os preços do convênio anterior e sim realizar uma pesquisa de preços abrangente, asseguramos que o processo licitatório será conduzido de maneira justa, competitiva e transparente, resultando na seleção da proposta mais vantajosa para o município e seus cidadãos.

11. Adequação orçamentária.

R: Parecer contábil em anexo assinado pela contadora Lucinéia Sareta Frigo.

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

R: A instituição repassará o produto da arrecadação até 01 (um) dia útil após a data do recebimento dos documentos arrecadados na conta especificada pela contratante em contrato, mesmo que seja em outra instituição bancária ou cooperativa de crédito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

A contratada deverá enviar ou disponibilizar ao Município, até no máximo às 08h (oito horas) do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia anterior.

A contratada fornecerá os dados descritivos da arrecadação diária ao Município, através de relatório por meios de acordo com as especificações técnicas acordadas.

O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação ocorrerá conforme a arrecadação das receitas.

Os serviços prestados pela contratada terão início quando homologados os boletos bancários na FEBRABAN – Federação Brasileira de Banco, tendo em vista que a homologação é necessária para que o sistema emita os boletos utilizando os dados corretos da contratante e contratada, comprovando que a instituição está apta para gerar as cobranças.

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

R: Para essa contratação, a garantia dos serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Presidente Castello Branco, 29 de julho de 2024

Eliane Signor